

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde (Lixo Infectante)** para a unidade relacionada abaixo:

- **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto – SP; e

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento da Norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, sendo de responsabilidade sobre o correto manejo e descarte dos resíduos gerados, a Fundação Hospital Santa Lydia.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Conforme RDC Nº 222, são considerados lixo infectante dos GRUPOS DE RISCO A / E:

- **GRUPO A** - engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras.
- **GRUPO E** - lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri).

3.2 O acondicionamento do lixo infectante, são armazenados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo. Os sacos de acondicionamento são constituídos de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitados os limites de peso, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento e na cor branca leitoso.

4. DA COLETA

4.1 Os sacos brancos de lixo infectante e as caixas de perfurocortantes, serão armazenadas/acondicionadas em local externo, fechado e coberto, até a realização da etapa de coleta externa por empresa qualificada, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores pela Rua Tamandaré.



4.2 O Hospital Santa Lydia gera em média **6.500 kg / mês** de resíduo infectante de classes A / E.

5. REQUISITOS

5.1 A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- 5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer em forma de empréstimo, dois containers brancos, identificados com a simbologia de lixo infectante de capacidade mínima de volume de 1000 litros e em quilos 400 kg;
- 5.1.2 A CONTRATADA deverá coletar diariamente o lixo infectante pelo acesso na Rua Tamandaré em horários comerciais das 07h00 às 18h00 de Segunda a Sexta e aos Sábados 07h00 às 13h00;
- 5.1.3 A CONTRATADA deverá pesar o lixo no momento da sua retirada, em balança digital devidamente calibrada com certificados de calibração, repassando a contratante um manifesto com o peso do lixo coletado via email ao SESMT pelo endereço: fhsl.sesmt@hospitalsantalydia.com.br;
- 5.1.4 A CONTRATADA deverá emitir no final do mês o Certificado de Destinação Final dos Resíduos coletados e enviar via email ao SESMT;

- 5.1.5 A CONTRATADA deverá entregar a contratante o PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde);
- 5.1.6 A CONTRATADA deverá reparar a contratante por quaisquer danos provocados no momento da coleta que venha a danificar a estrutura do Hospital Santa Lydia e calçamento público;
- 5.1.7 A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente equipados com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), com uso obrigatório em tempo integral no momento da coleta;
- 5.1.8 A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da presente licitação, bem como comprovação de regularidade para exercer a função através de contrato social relativo ao objeto;
- 5.1.9 A CONTRATADA deverá possuir e apresentar as certificações e alvarás de funcionamento ambiental válidos;
- 5.1.10 A CONTRATADA deverá possuir as documentações legais exigidas pelo Ministério do Trabalho e suas normas, caso seja solicitado em fiscalização realizado por qualquer órgão público de fiscalização;
- 5.1.11 Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC a seus funcionários.
- 5.1.12 A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços contratados;
- 5.1.13 A CONTRATADA deverá manter o local limpo e organizado no momento da coleta, não deixando possíveis resíduos no chão do armazenamento externo e calçada;
- 5.1.14 É responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fundiários de seus prepostos, como também, recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais que recaírem sobre os serviços objetos deste contrato; e
- 5.1.15 A CONTRATADA responderá, cível, trabalhista e criminalmente por quaisquer danos materiais e/ou morais, decorrentes de atos seus e/ou de seus prepostos, que quando no exercício das suas funções, tenham causado a terceiros, ou de qualquer modo, suportado pela CONTRATANTE;

5.1.16 A CONTRATANTE poderá solicitar a contratada visita técnica na empresa e local do descarte para inspeção do exigido nos itens deste termo.

6. PRAZOS

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo limite de mais 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 dias após a coleta com a emissão de Nota Fiscal e Boleto, referente a coleta do mês.